



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.528 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) destinados, a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2. Executivo

2.2. Educação e Cultura

029/18	1236500042040.319013 obrigação patronal R\$ 15.000,00
031/18	1236500042040.339030 material de consumo R\$ 15.000,00
030/18	1236500042040.339030 material de consumo R\$ 12.000,00
033/18	1236500042040.339039 outros serv. de terceiros R\$ 15.000,00
189/18	1236500042005.449052 equip.mat permanente R\$ 15.000,00
022/18	1236500042005.339030 material de consumo R\$ 15.000,00
044/18	1236100052007.339039 outros serv. terceiros R\$ 20.000,00
045/18	1236100052007.339039 outros serv. terceiros R\$ 12.000,00
046/18	1236100052007.339039 outros serv. terceiros R\$ 15.000,00

2.4 Fundo Municipal de Saúde

185/18	1030200102017.339034 Outras despesas pessoal R\$ 50.000,00
088/18	1030100102017.339039 outros serv. terceiros R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

078/18	1030100102017.337170 rateio	R\$ 40.000,00
081/18	1030100102017.339030 material consumo	R\$ 35.000,00
	2.7. Depart d Obras e Serv. Urbanos	
156/18	1545100202028.339039 outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
	2.8. Depart de Estradas Vicinais	
163/18	2678200232031.339030 material de consumo	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 399.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

2. Executivo

2.1. Administração

017/18	2884600240002.339047 pasep	R\$ 15.000,00
019/18	9999999999999.999999 reserva contingência	R\$ 150.000,00

2.2. Educação e Cultura

024/18	1236500042005.339036 outros serv. terceiros	R\$ 5.000,00
032/18	1236500042040.339036 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
034/18	1236500042040.449052 Equip.mat. permanente	R\$ 5.000,00
066/18	1236100072012.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00

2.4. Fundo Municipal de Saúde

086/18	1030100102017.339039 outros serv. terceiros	R\$ 70.000,00
104/18	1030200102017.339039 outros serv. terceiros	R\$ 134.000,00
TOTAL		R\$ 399.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de setembro de 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete